

**CONTRATO Nº 149/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2016**  
Processo LC n.º 131 – Homologado em 11/07/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

**CONTRATADA:** **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu sócio, o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**Cláusula primeira - Do objeto**

Aquisição de equipamentos de Infraestrutura de TI para novo Sistema CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), sendo, 1 (um) Leitor Biométrico; 1 (um) Coletor de Assinatura e 1 (uma) Webcam, que atenda as seguintes características mínimas:

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário
01	01	<b>LEITOR BIOMÉTRICO NITGEN HAMSTER DX</b> <b>Configuração Mínima:</b> <b>Modelo:</b> HFDU06 <b>Tipo:</b> Óptico <b>LED:</b> Luz perceptível na captura <b>Área de captura e leitura:</b> Prisma de vidro <b>Modelo do leitor:</b> Torre <b>Captura:</b> Qualquer ângulo (360º) <b>Interface:</b> USB 2.0 <b>Resolução:</b> 500 DPI <b>Temp. de Operação:</b> -20 ~ 60ºC <b>Voltagem:</b> 5V <b>Área de Captura:</b> 16 x 18 mm <b>Tempo de Captura:</b> ~ 300 milissegundos <b>Tam. da Imagem:</b> 248 x 292 pixels <b>Padrões:</b> MIC, CE, FCC, WHQL	R\$ 540,00

		<p><b>Kit de desenvolvimento:</b> SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado). <b>Ano de Fabricação:</b> 2016</p> <p><b>Aplicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão Ponto</li> <li>• Caixa eletrônico 24 horas</li> <li>• Controle de presença de alunos</li> <li>• Cartórios</li> <li>• Acesso a cofres</li> <li>• Catraca eletrônica</li> <li>• Proteção a computadores pessoais ou em rede</li> <li>• Controle de passageiros em aeroportos</li> <li>• Polícia</li> <li>• Ministério da Justiça</li> <li>• Qualquer aplicação substituindo as senhas</li> </ul> <p><b>Padrões do SDK:</b></p> <p style="padding-left: 40px;"><b>ISO/IEC 19794-2:2005.</b> ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ.</p> <p><b>Driver OS:</b> Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit.Linux kernel 2.6 ou superior. Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel).</p> <p><b>Tecnologia adicional:</b> Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia de 12 meses.</p>	
02	01	<p><b>COLETOR DE ASSINATURAS TOPAZ T-S751 SIGNATURE GEM 4X5</b></p> <p><b>Configuração Mínima:</b></p> <p><b>Tipo:</b> Eletromagnético</p> <p><b>Tipo caneta:</b> Ativo energizado</p> <p><b>Captura:</b> Qualquer ângulo (360º)</p> <p><b>Interface:</b> USB 2.0</p> <p><b>Resolução:</b> 410 DPI</p> <p><b>Dimensão:</b> 193 x 168 x 18 mm (L x A x C)</p> <p><b>Área de assinatura:</b> 135 x 102 mm (L x A)</p> <p><b>SDK:</b> - SDK (Tecnologia Topaz)</p> <p><b>Driver OS:</b> Windows</p> <p><b>Autenticação:</b> Forense (Topaz SigAnalyze™ software)</p>	R\$ 2.710,00
03	01	<p><b>WEBCAM LOGITECH C270</b></p> <p><b>Configuração Mínima:</b></p> <p>- Marca: Logitech</p> <p>- Modelo: C270</p> <p>Especificações:</p> <p>- Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado</p>	R\$ 90,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels</li> <li>- Tecnologia Logitech Fluid Crystal™</li> <li>- Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software)</li> <li>- Microfone embutido com redução de ruídos</li> <li>- USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado)</li> <li>- Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT</li> </ul> <p>Software da câmara Web Logitech:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controles de panorâmica, inclinação e zoom</li> <li>- Captura de vídeo e foto</li> <li>- Rastreamento de rosto</li> <li>- Detecção de movimento</li> </ul> <p>Para videochamada e gravação HD de 720p:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Intel® Core™2 Duo de 2,4 GHz</li> <li>- 2 GB de RAM</li> <li>- 200 MB de espaço no disco rígido</li> <li>- Porta USB 2.0</li> <li>- Velocidade de carregamento de 1 Mbps ou superior</li> <li>- Resolução de tela de 1280 x 720</li> </ul> <p>Requisitos básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 GHz</li> <li>- 512 MB de RAM ou mais</li> <li>- 200 MB de espaço no disco rígido</li> <li>- Conexão com a Internet</li> <li>- Porta USB 1.1 (recomenda-se 2.0)</li> </ul> <p>O que é necessário:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Windows Vista®</li> <li>- Windows® 7 (32 bits ou 64 bits)</li> <li>- Windows® 8</li> </ul> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmera Web</li> <li>- Cabo de 1,5 metro</li> <li>- Documentação do usuário</li> </ul> <p>Garantia 12 meses de garantia</p> <p>Peso 266 gramas (bruto com embalagem)</p>	
--	---	--

**Prazo de entrega: 30 dias**

**Garantia: 12 meses**

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 089/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Informática do Município de Pato Bragado – PR.

**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 3.340,00 (tres mil trezentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal. **SICREDI – AG 0715 – C/C 39717-2.**

**Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (SEIS) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**041221050.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

4.4.90.52.35.00.466 – Equipamentos de Processamento de dados – Fonte 505

*§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

*§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.*

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o

Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de julho de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

**Arnildo Rieger**

**TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME – CONTRATADO**

**Clóvis Hoffmann**